



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 324/2020-GP

Colorado do Oeste – RO, 16 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **“PROJETO DE LEI”**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMLAD**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **“Regime de Urgência”**, de acordo com o disposto no artigo 49 da **Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 947.245,65** (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), oriundos de **Recursos Próprios, Recursos de Convênio e Recursos do FUNDEB**, sendo parte através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS**, de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário – **SEMLAD**, de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, de Educação e Cultura – **SEMEC** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R\$ 6.099,56** (Seis Mil, Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), **atualizado até 31/12/2019**, referente ao **Convênio SICONV nº 865343/2018**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa/DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário “TIPO PICK-UP”**, haja vista a necessidade e obrigatoriedade da Devolução ao Órgão concedente, portanto necessitamos da inclusão desta Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2020, visando com isso à regularização de tal situação.

CONSIDERANDO, o **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo repassado de duas formas conforme disposto em seu artigo 5º:

- I – recursos destinados à aplicação em ações de saúde e assistência social;
- II – recursos de livre alocação e aplicação.

CONSIDERANDO, que já recebemos a segunda parcela referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, no dia 9 de julho de 2020 (conforme cópia do extrato em anexo), no montante de **R\$ 564.646,09** (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos), sendo o valor de **R\$ 57.506,85** (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) atendendo ao **inciso I do artigo 5º** da Lei supramencionada e o valor de **R\$ 507.139,24** (Quinhentos e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) atendendo ao **inciso II do artigo 5º** da Lei em referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere à despesa com folha de pagamento de servidores, com empresa terceirizada no pagamento dos serviços que são realizados pelos estagiários, bem como a despesas com o pagamento de faturas de consumo de água, energia elétrica e telefone da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande “relevância pública”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JULHO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 16 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 573.639,24** (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para o “**reforço**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:**

I – Recursos Próprios: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que está sendo repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

II – Recursos Próprios e Recursos do FUNDEB: através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 373.606,41** (Trezentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), necessário para a “**inclusão**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:**

I – Recursos de Convênio: sendo através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à devolução ao Órgão Concedente de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio SICONV nº 865343/2018**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa/DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário “TIPO PICK-UP”**.

II – Recursos Próprios: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao **Auxílio Financeiro** estabelecido pela **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, que será repassado pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

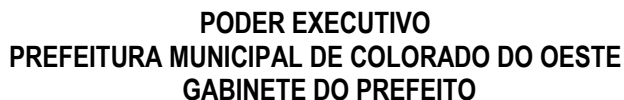


04 (quatro) parcelas mensais e iguais, neste Exercício de 2020, para aplicação pelos Poderes Executivos locais em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JULHO DE 2020.

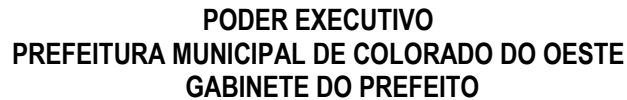
Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

[illegible]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO	
					75	EF	76.500,00
		302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111	FUNDEB	
					43	AODEB	300.000,00
TOTAL GERAL							376.500,00
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	SEMPHAD						
05.01.	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.121.0022.2.021	Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	640	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	114	CONVÊNIO	
					56	DREA	6.099,56
TOTAL							6.099,56



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0006.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	641	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.000,00
		642	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	7.506,85
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	643	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	50.000,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	644	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	99.700,00
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	645	3.3.90.30	Material de Consumo	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	10.000,00
07.01.12.365.0025.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	646	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	89.100,00
07.01.12.365.0025.2.044	Atividades da Educação Infantil (Creche)	647	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	RDECP	
					84	RFASAVRSE	101.200,00
TOTAL							367.506,85
TOTAL GERAL							373.606,41

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal